

Extrato de Intenção de Firmar Parceria
Processo de Parceria nº 02/2026 –
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2026 –
Termo de Colaboração nº 05/2026

O **MUNICÍPIO DE PINDORAMA** torna pública a justificativa para se firmar termo de parceria com a entidade **ABP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDORAMA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.843.969/0001-65, mediante Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2026.

Objeto: A Administração Pública Municipal firma parceria com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDORAMA indicada como beneficiária dos recursos públicos originários de Emenda Parlamentar Federal, para custear parcialmente a equipe de recursos humanos vinculada ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (ILPI), com a finalidade de assegurar a continuidade e regularidade do atendimento integral às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo a manutenção dos serviços socioassistenciais ofertados pela instituição durante o período de 12 (doze) meses.

Fonte 5: Transferência e Convênios Federais - R\$100.000,00 (cem mil reais)

Valor Total dos Recursos: R\$ 100.000,00

Vigência: de 28/07/2026 até 27/07/2027

Fundamento legal: Artigos 29 e 31 da Lei nº 13.019/2.014 e Lei Municipal 2.705/2026.

Justificativa: A entidade vem mantendo, ao longo dos anos, constante parceria com a Administração Municipal, comprovando a sua capacidade técnica operacional, sendo que não há no âmbito do Município de Pindorama outra organização da sociedade civil com as mesmas atribuições e finalidades, cuja demanda de usuários é crescente. Resta configurada hipótese de se inexigir o chamamento público. Para dar atendimento ao § 1º do art. 32 da lei nº 13019/14, faz-se a presente publicação para transparência e ciência de todos. Abre-se prazo de cinco dias para impugnação à justificativa. Pindorama-SP, 20 de julho de 2026. Geraldo Felipe Junior – Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE PINDORAMA
COMPRAS**

Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP
Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-9900
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
E-MAIL: compras@pindorama.sp.gov.br/compras2@pindorama.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

PARA: JENIFFER CAROLINE DA SILVA LTDA

CNPJ: 50.388.425/0001-98

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026 PROCESSO 344/2026 - REGISTRO DE PREÇO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS

É o presente para **NOTIFICAR** a empresa, para que entregue o pedido 4144/2026 em até 24 horas, sob pena de sofrer as seguintes penalidades:

- 1- **Cancelamento de registro;**
- 2- **Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município por até 1 ano; e,**
- 3- **Multa no valor de até 10% do pedido feito e não entregue;**

Abrindo-se desde já o prazo de contraditório e ampla defesa para as sanções a serem aplicadas.

Pindorama, 17 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA**LEI Nº. 2713/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.****Autógrafo nº 028/2026 “****“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, para os fins que especifica.”**

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO				
02.03 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12.306.0006.2.009 - Operacionalização da Merenda Escolar				
3.3.90.92 – Despesas de Exérc. Anteriores	R\$ 30.000,00	C.A - 110.0000	Ficha	FR-Tesouro

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º do presente Projeto de Lei, será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ANTONIO CORSATTO”, em 17 de julho de 2026.

GERALDO FELIPPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal na data supra.

Selma Regina Turco Possebom
Secretária Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA**LEI Nº. 2714/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.****Autógrafo nº 029/2026 “****“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, para os fins que especifica. ”**

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO				
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0008.2.014 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica				
4.4.90.52 - Equip. e Material Permanente	R\$ 100.000,00	C.A - 310.0000	Ficha	FR-Tesouro

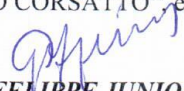
PARAGRÁFO ÚNICO: Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Projeto de Lei, será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ANTONIO CORSATTO” em 17 de julho de 2026.


GERALDO FELIPPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal na data supra.


Selma Regina Turco Possebom
Secretária Administrativa



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 1850/2026, referente a aquisição de óleo lubrificantes 2 tempos para manutenção das máquinas roçadeiras, motosserras e sopradores do setor de obras do município.

Pindorama, 17 de julho de 2026

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 1858/2026, referente a aquisição de arruelas de vedação para hidrômetro 3/4, que será destinado ao setor de água, para as substituições e instalação de hidrômetros.

Pindorama, 17 de julho de 2026

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 1859/2026, referente a aquisição de itens para limpeza da piscina de hidroterapia da clínica de reabilitação.

Pindorama, 17 de julho de 2026

**Câmara Municipal de Pindorama****Terra das Palmeiras**Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595**ATO DA MESA Nº 02/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.****“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) e dá outras providências”.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:****Art. 1º** - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias em R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), conforme abaixo especificadas:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA
1.031.000.110.590.000	Construção de Prédio da Câmara Municipal
4.1.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor	R\$ 196.000,00
Ficha	002
01	CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA
01.031.0001.2002.0000	Administração e Manutenção da Câmara
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor	R\$ 60.000,00
Ficha	009

TOTAL R\$ 256.000,00**Art. 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

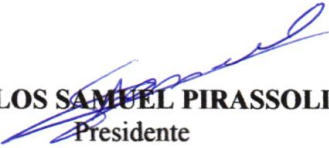
01	CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA
01.031.0001.1058.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor	R\$ 196.000,00
Ficha	001

**Câmara Municipal de Pindorama****Terra das Palmeiras**Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

01	CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA
01.031.0001.2001.0000	Subsídios e Encargos dos Vereadores
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor	R\$ 30.000,00
Ficha	003
01	CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA
01.031.0001.2002.0000	Administração e Manutenção da Câmara
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor	R\$ 30.000,00
Ficha	005
TOTAL R\$ 256.000,00	

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

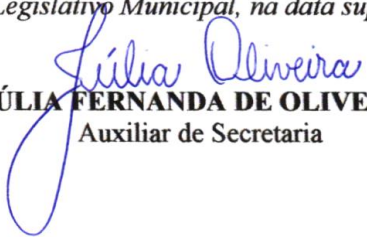
Câmara Municipal de Pindorama, 26 de Junho de 2026.


CARLOS SAMUEL PIRASSOLI
Presidente


RODOLFO BENA DA SILVA
Vice-Presidente


LUÍS LEANDRO COMELLI
1º Secretário

*Afixado e publicado no local de costume, na Sede do Poder
Legislativo Municipal, na data supra.*


JÚLIA FERNANDA DE OLIVEIRA
Auxiliar de Secretaria